

PROJETO DE LEI nº 10/90



Ao seu texto é adicionado à Lei nº 97, de 30 nov/90, e dá provisões correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-
cipio,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU
e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte artigo
à Lei nº 97, de 30 de novembro de 1990:

"Art. 3º - Ao professor com exercício em
creches municipais, será concedida gratificação
especial, pelo exercício de tempo integral, corres-
pondente à representação atribuída ao símbolo SM-4.

§ 1º - A gratificação referida no caput
deste artigo será devida ao professor com exercício
em escola municipal ministrando o ensino
das 1ª e 2ª fases do 1º grau.

§ 2º - Ao Auxiliar de Serviço com exercício
em órgãos referidos neste artigo, será devida
gratificação especial, pelo exercício de tempo
integral, correspondente a 50% (cinquenta por
cento) da representação atribuída ao símbolo SM-4.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos ao dia 30 de novembro de 1990.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho / 1990.

JOÃO CARTAXO LOUREIRO
(PREFEITO)

P.B.S.: O Projeto de Lei acima transcrita foi aprovado por unanimidade de votos, em sessão Extra-ordinária realizada no dia 1º de Janeiro de 1991.

Cávado Municipal, em 01 de Janeiro de 1991.

Presidente: Craldo Ferreira Gouveia
Vereadores: 01) Cleonice Pacheco
02) Antônio Grav Neto
03) Odalvo Parreira da Luz
04) Maria Nunes Trindade
05) Francisco Bruno Soares
06) Afonso Jomé de Souza
07) José Vizcaíno de Souza
08) José Gomes Ferreira